



ÁGORA

Suplemento n.º 6
2022

Diálogos Luso-Sefarditas

António Manuel Lopes Andrade
Saul António Gomes
Maria de Fátima Reis (Coords.)



universidade de aveiro
theoria poiesis praxis

Diálogos Luso-Sefarditas

A comunidade judaica tem uma presença significativa na Península Ibérica (*Sefarad*) desde tempos muito recuados, anterior à formação dos reinos ibéricos. Ao longo dos séculos, manteve uma relação estreita e dialogante com a maioria/minoria católica e muçulmana, repleta de momentos de diálogo frutuoso e de colaboração mútua, mas também de intolerância.

É precisamente a história fascinante da comunidade judaica e portuguesa, umas vezes cortejada e protegida, outras repudiada e perseguida, que ora trazemos a público pela mão de investigadores oriundos de instituições nacionais e estrangeiras, contribuindo para dar corpo e forma aos diálogos luso-sefarditas nas suas diversas materializações. Este volume decorre das palestras apresentadas no II Colóquio Internacional “Diálogos Luso-Sefarditas”, realizado no Museu de Aveiro / Santa Joana, em Dezembro de 2019.

TÍTULO
DIÁLOGOS LUSO-SEFARDITAS

COORDENAÇÃO

António M. L. Andrade, Saul A. Gomes & Maria de Fátima Reis

EDIÇÃO

UA Editora – Universidade de Aveiro

Email: editora@ua.pt

URL: <http://www.ua.pt/editora/>

CONCEÇÃO GRÁFICA E DESIGN DA CAPA

Meiokilo Design Studio

IMAGEM DA CAPA

Recriação do rosto da Bíblia de Ferrara, 1553

EXECUÇÃO GRÁFICA

Graficamares, L.da – Amares

REVISÃO DE TEXTO

Leonor Furtado

ISBN

978-972-789-755-1

ISBN DIGITAL

978-972-789-756-8

DOI

<https://doi.org/10.48528/d9rp-7a51>

DEPÓSITO LEGAL

499672/22

TIRAGEM

400 Exemplares

Diálogos Luso-Sefarditas

António Manuel Lopes Andrade

Saul António Gomes

Maria de Fátima Reis (Coords.)

Aveiro | 2022

UA Editora - Universidade de Aveiro

COMISSÃO CIENTÍFICA

Anthony Barker

Bruno Feitler

Claude Stuczynski

François Soyer

Irene Vaquinhas

João Manuel Nunes Torrão

Maria Cristina Pimentel

Maria Helena da Cruz Coelho

OBRA PUBLICADA COM A COORDENAÇÃO DE

Centro de Línguas, Literaturas e Culturas da Universidade de Aveiro

Centro de História da Sociedade e da Cultura da Universidade de Coimbra

Cátedra de Estudos Sefarditas Alberto Benveniste da Universidade de Lisboa



cllc

universidade de aveiro

centro de línguas, literaturas e culturas



LISBOA

UNIVERSIDADE
DE LISBOA



LETRAS

LISBOA



Este trabalho é financiado por fundos nacionais através da FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., no âmbito do projeto com a referência UIDB/04188/2020.

ÍNDICE

- 7 Diálogos Luso-Sefarditas: um projecto que se transformou em livro
António M. L. Andrade, Saul António Gomes e Maria de Fátima Reis
- 13 Denúncia, perseguição e dispersão de cristãos-novos de Santarém
entre a União Ibérica e a Restauração
Maria de Fátima Reis
- 33 A Inquisição de Goa e o delito de judaísmo (1561-1732)
Miguel Rodrigues Lourenço
- 73 Os prefácios do tratado de ginecologia de Rodrigo de Castro Lusitano
Cristina Santos Pinheiro
- 107 Amato Lusitano, Garcia Lopes e as propriedades terapêuticas da romã
Emília M. Rocha de Oliveira
- 133 Cristãos-novos nas Minas Gerais: colonização, religiosidade e trajetórias
sefarditas na América portuguesa durante o ciclo do ouro
Angelo Adriano Faria de Assis
- 163 New Christian Memory in Dispute: the Disputed Fonseca Inheritance
Between Rome, Coimbra and Lamego
James W. Nelson Novoa
- 205 Curia na rota dos refugiados da Segunda Guerra Mundial:
o caso da família Stadler (1940)
Carolina Henriques Pereira
- 229 Língua, Pertença e Identidade na Diáspora Sefardita Portuguesa:
um estudo exploratório
Anabela Fernandes
- 251 Pátria recordada. Uma leitura sobre memórias familiares
de judeus sefarditas da América do Norte
Carla Vieira
- 287 Negocios de *crístãos-novos* en Sevilla a finales del reinado de Carlos I.
El caso de Blas Reynel, 1548-1555
Manuel F. Fernández Chaves
- 327 Entre a tolerância e a exclusão: o real e o imaginário da herança judaica
na paróquia de Leomil
Jaime Ricardo Gouveia
- 367 "Presos pelo Santo Ofício". O destino dos bens de cristãos-novos
da comunidade de Leiria
Saul António Gomes

SAUL ANTÓNIO GOMES

CHSC, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

“Presos pelo Santo Ofício”. O destino dos bens de cristãos-novos da comunidade de Leiria

“Arrested by the Holy Office”. The fate of the goods of New Christians in the community of Leiria

“Presos pelo Santo Ofício”. O destino dos bens de cristãos-novos da comunidade de Leiria

“Arrested by the Holy Office”.

The fate of the goods of New Christians in the community of Leiria

SAUL ANTÓNIO GOMES¹

(CHSC, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra)

Resumo: Neste estudo, o autor analisa e documenta a questão do impacto das prisões de cristãos-novos da comunidade de Leiria pelo Tribunal do Santo Ofício, tanto em termos económicos, como no campo da memória social em torno do acontecimento local que era a prisão do “cristão-novo”. Nalguma documentação leiriense, notarial, conventual e de arquivos de antigas famílias, dos séculos XVI e XVII, distinta da que habitualmente se conserva nos acervos oficiais do arquivo do Santo Ofício, preservado na Torre do Tombo, surgem, efetivamente, referências aos membros desta comunidade, dando testemunho da sua participação na vida quotidiana da cidade ou revelando o destino dos seus bens materiais, quando detidos pela Inquisição, por norma vendidos na praça pública, em leilões, permitindo a transferência e a acumulação desse património por parte das aristocracias cristãs-velhas leirienses.

Palavras-chave: Cristãos-Novos; Leiria; Prisões; Património.

Abstract: In this study, the author analyzes and documents the issue of the impact of the arrests of New Christians from the community of Leiria by the Tribunal do Santo Ofício, both in economic terms and in the field of social memory around the local event that was the prison of “New Christian”. In some documents from Leiria, notarial, monastic and from archives of old families, from the 16th and 17th centuries, different from what is usually preserved in the official collections of the Santo Ofício archive, preserved in Torre do Tombo, there are indeed references to members of this community, giving witness to their participation in the daily life of the city or revealing the fate of their material goods, when held by the Inquisition, usually sold in the public square, at auctions, allowing the transfer and accumulation of their lands by the local Old Christian aristocracies.

Keywords: New Christians; Leiria; Prisons; Lands.

¹ sagcs@fl.uc.pt, <https://orcid.org/0000-0001-7188-610X>.



A presença judaica na cidade de Leiria remonta aos tempos medievais. Nos finais do século xv, todavia, esta comunidade, crente nos preceitos de Moisés, sofreu mudanças significativas. Dos muitos judeus expulsos de Espanha, em 1492, algumas famílias fixar-se-iam em Leiria, engrossando a população local. Por outro lado, o édito de expulsão, assinado pelo rei D. Manuel I, em 1496, levou ao abandono da ainda então vila por um número indeterminado de judeus, deixando as suas casas e outros bens, património que a Coroa apropriará para si e que distribuirá, nos anos seguintes, por servidores seus².

A comunidade judaica leiriense mudou, na sua composição demográfica, desde então. Entre partidas e chegadas, integrando em diversos graus a comunidade cristã-velha envolvente, os cristãos-novos de Leiria cresceram em número. Não dispomos de dados estatísticos precisos, mas no primeiro terço do século xvii o número de cristãos-novos de Leiria ultrapassaria as quatro centenas de membros. Numa cidade que, ao tempo, rondaria uns dois mil ou pouco mais habitantes, os cristãos-novos constituíam uma rede visível e com significado na vida económica local e regional³.

A par do crescimento demográfico da comunidade cristã-nova verificou-se, também, uma recomposição da cartografia habitacional dos antigos judeus: a antiga judiaria manteve-se como eixo habitacional dos cristãos-novos, mas, agora, estes distribuem-se também por outros espaços urbanos, nomeadamente a Praça, lugar propício a atividades mercantis e ao exercício de profissões liberais no campo da saúde e da advocacia, por exemplo, a Rua da Água, a jusante daquela e, ainda, algumas células habitacionais de famílias cristãs-novas na envolvência do Terreiro e da Rua das Caldeirarias.

Protegidos significativamente pelos poderosos Marqueses de Vila Real, cuja casa serviam enquanto oficiais da sua administração fiscal em Leiria, de que eram donatários, desempenhando atividades fundamentais para a dinâmica dos mercados do trato comercial e do arrendamento e cobrança de foros e impostos públicos e privados, matrimoniando-se com cristãos-velhos, nomeadamente entre alguma nobreza local, caso dos Castelo Branco e dos

² GOMES (1993) 1-31; GOMES (1997) 123-159; GOMES (2010); GOMES (2018) 53-98; GOMES (2021) 105-124.

³ LACERDA (1999); MONTEIRO (2011); MONTEIRO (2010) 107-124; MONTEIRO (2012) 57-74.

Cid-Bívar, entrando para as esferas do clero secular e regular, os cristãos-novos foram sobrevivendo, alguns deles, até, atingindo níveis de visibilidade e de relevância social singulares como sucedeu, por exemplo, com o Poeta Francisco Rodrigues Lobo, apreciado e protegido por influentes cristãos-velhos⁴.

Os processos mais antigos envolvendo cristãos-novos, residentes em Leiria, datam de meados da década de 1550. A ação inquisitorial tinha sido intensa na vizinha vila de Tomar, na década de 1540, aí decorrendo, mesmo, autos da Fé com relaxamento ao braço secular de sentenciados, sem que, todavia, e ao que a documentação deixa entrever, Leiria tenha sido alvo de idêntica atuação⁵. Tenhamos presente que existiam laços de parentesco entre famílias cristãs-novas de ambas as localidades⁶.

O primeiro bispo de Leiria, D. Fr. Brás de Barros, então já resignatário ao bispado, cometeu, por procuração de 25 de janeiro de 1556, a sua representação, em matéria de exame relativa a João Rodrigues, tintureiro, e a Luís Marques, tosador, seus diocesanos, detidos no cárcere do Santo Ofício de Lisboa, por acusações de heresia e apostasia, aos inquisidores Fr. Jerónimo da Azambuja, dominicano, oriundo do Mosteiro da Batalha, aliás, e ao Doutor Ambrósio Campelo⁷. O seu sucessor na diocese, D. Fr. Gaspar do Casal, mostrar-se-á mais ativo em matéria de colaboração com o Santo Ofício, conhecendo-se 35 processos para o seu episcopado, 29 dos quais relativos aos anos de 1562-1563, sendo vigário-geral do bispado Martim Vaz de Moura⁸. Outros prelados desta diocese, como D. António Pinheiro (1579-1582), D. Pedro de Castilho (1583-1604), D. Martim Afonso Mexia (1605-1615) e D. Dinis de Melo e Castro (1627-1636) revelar-se-iam bastante empenhados, também, no apoio à obra do Santo Ofício⁹.

As fontes documentais do antigo arquivo do Santo Ofício, especialmente os processos dos presos, entre outra documentação da Torre do Tombo, nomeadamente das chancelarias régias, têm sido a base incontornável

⁴ JORGE (1920); POUSÃO-SMITH (2008); ANDRÉ (2009).

⁵ PEREIRA (1978) 259-300.

⁶ TAVARES (2021).

⁷ Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT) – Inquisição de Lisboa, Processo 166, fls. 93.93v. Vd. GOMES (2018) 60-64.

⁸ GIEBELS (2018) 429-432.

⁹ POUSÃO-SMITH (2008).



dos estudos sobre a ação inquisitorial relativamente a Leiria e aos seus cristãos-novos. Há, todavia, fundos documentais, remontando à segunda metade do século XVI, como os registos paroquiais e, sobretudo, notariais, assim como documentação de antigos cartórios monásticos, de instituições eclesiásticas seculares e, até, de irmandades e confrarias, custodiados nos arquivos distritais, municipais e locais, em que se preserva informação geralmente relevante, muitas vezes autógrafa, caso dos livros notariais, para a história dos cristãos-novos, seja os de Leiria, seja, naturalmente e nos arquivos próprios, os de outras antigas cidades e vilas portuguesas.

As fontes notariais são particularmente ricas para o investigador que, dominando o essencial acerca dos nomes cristãos-novos da localidade que estuda, os consegue identificar. Exemplificam a nossa afirmação, documentos como o ato notarial, de 5 de outubro de 1593, em Leiria, pelo qual o Licenciado Sebastião Lopes Losa, físico, com autorização do Mosteiro de Nossa Senhora de Salceda, em que era professo o Pe. Fr. Sebastião de S. Bento, filho dele, dito Licenciado, e de Isabel de Fontes, sua mulher, defunta, fez doação dos rendimentos da legítima que ficara ao dito monge, pela morte da sua mãe, à irmã Madalena de Jesus, professa no Mosteiro de Santa Ana de Leiria, por esta ser, de todos os irmãos, a mais necessitada. Comprometia-se a entregar a esta, enquanto vivesse, um cruzado por mês, para seu sustento, e, depois da morte dele, dito Sebastião Losa, por quem lhe sucedesse, na administração da fazenda, 600 réis mensais¹⁰.

Perguntamo-nos se um Luís de Andrade, irmão de Bastião Luís de Andrade e de Fernão Lopes de Andrade, que surgem, em Leiria, em 1593, a fazerem seu procurador a Jorge Vaz de Castro, residente em Lisboa¹¹, não poderá ser o mesmo, ou familiar, do Luís de Andrade, o Tancos, de alcunha, um quarto de cristão-novo, preso, em 1627, com 65 anos, por acusação de judaísmo. Luís de Andrade era rendeiro dos pesos e medidas da cidade de Leiria e solicitador de causas e carcereiro. Natural desta cidade, os seus pais eram Diogo Pires, meio cristão-novo, carcereiro, e Maria Lopes. Casaria, em segundas núpcias, com Isabel Ribeiro. Saiu no auto da Fé de 31 de agosto de 1629, com confisco de bens, e obrigado a abjuração em forma, cárcere e hábito penitencial sem remissão e demais penitências espirituais¹².

¹⁰ Arquivo Distrital de Leiria (ADLria) – Notariais de Leiria: V-59-D-3, fls. 24v-26.

¹¹ ADLria – Notariais de Leiria: V-59-D-4, fls. 173-173v e 178-179.

¹² ANTT – Inquisição de Lisboa, Processo 473.

Um outro caso, para Leiria, datado de 1602, é o do contrato assinado por Henrique da Cunha e um seu associado, Baltazar de Fontes, morador na mesma cidade, ambos (re)conhecidos cristãos-novos, respeitando à arrematação da cobrança das jugadas, relativas ao referido ano, do chamado “Reguengo” ou “Campo”, senhorio do Marquês de Vila Real, pelo significativo valor de 480 mil réis¹³. Por contrato de 25 de agosto de 1605, Henrique da Cunha contratou com António Fernandes, beneficiado e com António Godinho, a cobrança das rendas pertencentes à Fábrica da Sé de Leiria, e obras das demais igrejas anexas à dita renda, tirando os rendimentos da cera que se pagavam por fora, durante dois anos, pelo valor de 470 mil réis em cada ano¹⁴.

Este mesmo Henrique da Cunha, com o filho, Francisco da Cunha, foram nomeados procuradores, conjuntamente a Francisco Rodrigues de Andrade, João Nunes, seu sobrinho, Manuel Cardoso, António Cardoso e Diogo Lopes, em 16 de novembro de 1605, justamente em Leiria, por Maria Lopes de Andrade, solteira, e por sua irmã Luísa de Andrade, manceba, as quais estenderam os poderes de representação, ainda, a Diogo Lopes, sobrinho delas, e a Francisco Rodrigues e a Manuel Rodrigues, moradores em Lisboa¹⁵. É, ainda, este mercador, Henrique da Cunha, que aparece, em 30 de janeiro de 1621, sempre em Leiria, a nomear por seus procuradores ao Dr. Fernão de Sampaio, a Manuel Gonçalves e a Domingos Rodrigues, de Lisboa, e a Francisco da Cunha, seu filho, e a João Lopes de Carvalho, moradores em Leiria, para o representarem em causa relativa a interesses patrimoniais¹⁶.

Era cristão-novo o médico e licenciado Simão de Fontes, com prédios rústicos nas Olhalvas, em 1606¹⁷. Seria cristão-novo, Francisco Rodrigues de Andrade, mercador, que contratou a venda, com Grácia de Freitas, viúva de Rui Lopes de Seia, em 14 de novembro de 1605, de 30 alqueires

¹³ Contrato de 15 de julho, lavrado em Leiria, nas casas do Marquês. Foi este representado pelo Licenciado André de Barros, contador da sua fazenda, e Diogo Lopes Barradas, almoxarife do mesmo. O Marquês de Vila Real havia nomeado seu procurador a Tristão Monteiro de Queirós, contador e vedor da sua fazenda, tendo este substabelecido, para o contrato da concessão das referidas rendas, de 1602, no dito André de Barros. (ADL - Notariais de Leiria: V-59-D-6, fls. 29v-30v).

¹⁴ ADLria – Notariais de Leiria: V-59-D-7, fls. 32v-36.

¹⁵ ADLria – Notariais de Leiria: V-59-D-7, fls. 128v-130.

¹⁶ ADLria – Notariais de Leiria: V-59-D-12, fls. 87v-88v.

¹⁷ ADLria – Notariais de Leiria: V-59-D-8, fls. 32v-33v.



de trigo mourisco, ao preço de 30 mil réis brancos em cada ano, para cujo cumprimento e demais garantias hipotecárias, aquela deu os seus moinhos da Ribeira de Godim¹⁸. Ao Licenciado Manuel de Fontes – o apelido Fontes indicia a família cristã-nova desse apelido –, a Manuel de Oliveira Navarro e ao Licenciado Luís da Costa fez carta de procuração Baltazar de Fontelo, almoxarife do Marquês de Vila Real, em Leiria, a 17 de fevereiro de 1614¹⁹.

A 13 de maio de 1628, o Licenciado Manuel de Fontes Losa, que sabemos ser cristão-novo, representava o Licenciado Jerónimo da Grã de Vasconcelos, de Abiúl, e Gonçalo da Grã Trigueiro, também dessa vila, no contrato de arrendamento, por nove anos, feito a Manuel do Quintal de Vasconcelos, sobrinho do referido Gonçalo da Grã Trigueiro, de uma cerrada, na Ribeira das Cortes, trazida por Pero Antunes, do Pinhal Verde, e de uma outra terra, no Casal da Baralha, explorada pelo Ferreiro de Santo Agostinho, pelo preço de 15 200 réis em cada ano²⁰. O mesmo Licenciado Manuel de Fontes Losa foi nomeado procurador de António de Seia e de sua mulher, D. Eugénia de Vasconcelos, com António da Cunha, morador no bairro do Arrabalde da Ponte, e com o Licenciado Nuno Fernandes *Gumilho*, irmão e cunhado dos constituintes, em 12 de agosto de 1628²¹.

Singular, pela informação histórica que oferece, é o instrumento notarial, datado de 13 de novembro de 1632, em Leiria, da fiança dada por António Vaz de Castelo Branco e pelo Licenciado João Vieira a fim de administrarem o património que ficou de Francisco Vaz de Castelo Branco, defunto, casado que fora com Joana Loba, cristã-nova, presa, ao tempo, nos cárceres do Santo Ofício, em Lisboa. Joana Loba era filha de Catarina Loba, tia paterna do Poeta Francisco Rodrigues Lobo²². Francisco Vaz de Castelo Branco, em 1606, lavrou escritura de arrendamento de uns seus moinhos, de três pedras, que tinha no termo de Leiria, a Jorge Gaspar, por um triénio, com a pensão de cinco alqueires de pão de trigo anuais²³.

¹⁸ ADLria – Notariais de Leiria: V-59-D-12, fls. 61v-64.

¹⁹ ADLria – Notariais de Leiria: V-59-D-11, fls. 23v-24v.

²⁰ ADLria – Notariais de Leiria: V-59-D-16, fls. 77v-78v.

²¹ ADLria – Notariais de Leiria: V-59-D-16, fls. 146-147.

²² ADLria – Notariais de Leiria: V-59-D-18, fls. 9v-11v.

²³ ADLria – Notariais de Leiria: V-59-D-8, fls. 90.92v.

Em 3 de dezembro de 1633, o Pe. Manuel Rodrigues recebeu autorização de Bartolomeu Mendes de Abreu, arcediogo da Sé de Leiria, para efeito de se contratar a aquisição, a Francisco Lobo, de Lisboa, de uma prebenda quartanária, na Sé de Leiria, que vagara por privação do seu titular, o Pe. Gaspar de Mesquita, preso pelo Santo Ofício. O dito Pe. Manuel Rodrigues pagara a Fernão da Costa Brandão e a Manuel Costa Brandão, irmão do dito Francisco Lobo, residente na Cúria Romana, 15 mil réis²⁴.

Este referido Pe. Gaspar de Mesquita tinha parte de cristão-novo. Contava 44 anos de idade quando foi preso, em 1630, sob acusação de judaizante. Era natural de Leiria, filho de João *Cassapo*, alcaide-menor desta cidade, cristão-novo, e de Joana de Mesquita, cristã-velha. Recebeu sentença de confiscação de bens, abjuração em forma, cárcere e hábito penitencial perpétuo, com obrigação de instrução na Fé católica, penitências espirituais e privação, para sempre, das funções sacerdotais. Saiu no auto da Fé de 21 de março de 1632²⁵.

A 22 de maio do ano de 1634, encontramos Mariana da Cunha, mulher de João de Freitas Cardoso, e Luísa da Cunha, sua irmã, mulher de Miguel Lobo, irmão do Poeta Francisco Rodrigues Lobo, presos, estes ditos João Cardoso e Miguel Lobo, pelo Santo Ofício, a assinarem, do próprio punho e em boa letra, uma procuração em favor de Martim Vaz de Moura, irmão delas, morador em Lisboa²⁶. A citada Luísa da Cunha, agora já viúva de Miguel Lobo, aparece, em abril e em setembro de 1640, como residente em Leiria, tendo vendido a Miguel Fernandes, morador no Alqueidão do Sirol, uma terra no sítio da Galiana, na Ribeira do Sirol, pelo preço de 10 mil réis²⁷.

Uma outra escritura notarial, datada de 6 de setembro de 1679, atesta a doação, feita por Maria Rabela Sanches, moça donzela, de Leiria, ao beneficiado Simão Cordeiro, de uma propriedade ou olhalva, prazo foreiro ao Mosteiro de Alcobaça, situada no “cítio das Olhalvas”, nos arredores de Leiria, composta por “cazas, vinha, olival e pumar e terrão de pão e tudo o mais”. Sobre esta propriedade recaía um foro de 300 réis ao ano mais três galinhas. A terceira vida, todavia, deveria pagar um tostão e uma galinha, no valor

²⁴ ADLria – Notariais de Leiria: V-59-D-11, fls. 53v-54.

²⁵ ANTT – Inquisição de Lisboa, Processo 183.

²⁶ ADLria – Notariais de Leiria, V-59-D- 19 fls. 29v-30.

²⁷ ADLria – Notariais de Leiria: V-59-D-20, [fls. 159-160].



total de 400 réis. A doação era feita porque, considerava a outorgante, o Pe. Simão Cordeiro fora particular amigo de Diogo Rabelo Sanches, defunto, irmão que fora da doadora e também clérigo beneficiado na Sé de Leiria. Importa acrescentar que este prazo fora adquirido justamente pelo dito irmão de Maria Sanches, o Pe. Diogo Sanches, em pregão dado na praça de Leiria, resultando de confisco de bens, ordenado pelo Santo Ofício de Lisboa, a Pascoal de França, preso no cárcere inquisitorial²⁸.

Pascoal de França era natural de Leiria, onde residia, aqui exercendo o ofício de mercador de panos. Tinha 42 anos quando foi preso, no dia 2 de setembro de 1629, sob acusação de judaísmo. Era filho de Miguel Fernandes e de Leonor de França, sendo casado com Maria de Lima, cristã-nova em parte. Saiu no auto da Fé de 1634, condenado a abjuração em forma, cárcere e hábito perpétuo sem remissão e penas espirituais²⁹.

Entre as escrituras notariais, encontraremos referências a outros agentes relacionados com a Inquisição, nomeadamente acerca de familiares do Santo Ofício. É o caso de Belchior Antunes, residente em Leiria e citado como familiar deste Tribunal, em atos de setembro de 1626³⁰. Muitos outros atos notariais, nomeadamente arrematações, doações, testamentos, contratos matrimoniais, instituições e capelas e de vínculos, procurações, prazos, compra e vendas, retros e outros, preservam, para esta cidade, como para todas as demais localidades portuguesas desses séculos, informação histórica significativa para a história dos cristãos-novos.

Também nos fundos arquivísticos provenientes de antigas instituições eclesiásticas, nomeadamente monásticos, se encontram registos que evocam os cristãos-novos, nomeadamente arrematações, doações, vendas e prazos, como acontece com o Convento de Santo Agostinho de Leiria, em cujo favor reverteram bens e propriedades anteriormente trazidos por cristãos-novos leirienses, como se pode observar consultando o quadro seguinte.

²⁸ ADLria – Notariais de Leiria: V-59-D-31, fls. 119v-120v.

²⁹ ANTT – Inquisição de Lisboa, Processo 5282.

³⁰ ADLria – Notariais de Leiria: V-59-D-15, fls. 27v-32 e 35-38v.

Vendas e arrematações de bens de cristãos-novos de Leiria presos pelo Santo Ofício

Data	Documento	Observações
1628.01.01	Arrematação feita por Jorge de Magalhães Pereira, corregedor de Leiria, de um olival que fora de Filipe Lopes, preso pelo Santo Ofício, em favor do Licdº Manuel da Fonseca Brandão, de Alcobaça. (ADLria – Conv. Stº Agostinho, VI/24/C/3)	Processo inquisitorial não encontrado.
1632.01.24	Arrematação feita por José Privado de Faria, juiz de fora de Leiria, de uma vinha que fora de Inês Pinta, presa pelo Santo Ofício, em favor de Manuel do Quintal de Vasconcelos, de Leiria. (ADLria – Conv. Stº Agostinho de Leiria, VI/24/C/5)	TT - Inq. Lisboa, Processo 1939 – Inês Pinta. Cristã-nova natural de Torres Novas, moradora em Leiria. Filha de Bartolomeu Soares e de Maria Pinto; casada com Simão de Fontes, médico, reconciliado. Presa em 1.09.1629, com 45 anos idade. Faleceu no cárcere a 9.03.1632. Sentença lida no auto da Fé, de 9.01.1633. Confisco dos bens.
1632.09.15	Venda feita por Maria Guerra, mulher de João de Alvarenga, preso pelo Santo Ofício, ao Licdº Manuel da Fonseca Brandão, de Alcobaça, de um olival acima de Santo António do Carrascal. (ADLria – Conv. Stº Agostinho de Leiria, VI/24/C/4)	TT - Inq. Lisboa, Proc. 18042 – João de Alvarenga. João de Alvarenga, natural de Leiria, cristão-novo, preso sob acusação de judaísmo. Tinha uma prima chamada Maria de Alvarenga, casada com João Rodrigues, que habitava na Rua Direita de Leiria, com um filho, todos eles vivendo na Lei de Moisés.
1635.01.02	Arrematação em favor do Licdº Manuel da Fonseca Brandão, de Alcobaça, de um olival, no sítio de Santo António (do Carrascal, Leiria), o qual fora de Filipa Lopes, viúva do Licdº Luís Lucas Ribeiro, preso pelo Santo Ofício. (ADLria – Conv. Stº Agostinho de Leiria, VI/24/C/2)	Processo inquisitorial não encontrado.
1637.12.10	Arrematação feita pelo Convento de Santo Agostinho de Leiria de um olival que fora de Rodrigo de Vivar ou Bívar, preso pelo Santo Ofício. (ADLria – Conv. Stº Agostinho de Leiria, VI/24/C/3)	TT - Inq. Lisboa, Proc. 4301 – Rodrigo de Bívar. Rodrigo de Bívar natural de Leiria. Morador na cidade. Filho de Luís Ávares e de Isabel Pestana, cristãos-novos; solteiro. Preso por judaísmo em 18.03.1627, com 57 anos de idade. Saiu no auto da Fé de 23.03.[1632]. Sentença de confisco de bens, abjuração em forma, cárcere e hábito penitencial perpétuo, sem remissão, instrução na Fé católica, penitências espirituais. Saiu em 1.04.1632.

1638

Arrematação feita pelo Licenciado Manuel da Fonseca Brandão, de Alcobaça, de um olival que fora de Júlio Pinto e de sua mãe, Inês Nunes, presos pelo Santo Ofício. (ADLria – Conv. Stº Agostinho de Leiria, VI/24/C/3)

Inq. Lisboa, Processo 5141 – Júlio Pinto. Natural e morador em Leiria, estudante de Latim em Leiria e em Coimbra. Filho de Pedro Pinto, criado do duque, cristão-velho, e de Inês Nunes, cristã-nova. Solteiro. Preso em 3.02.1629, com 30 anos de idade, por culpas de judaísmo. Saiu no auto da Fé de 2.09.1629. Confisco de bens, abjuração em forma, cárcere e hábito a arbítrio, penitências espirituais.

Inq. Lisboa, Processo 6739 – Inês Nunes. Natural e moradora em Leiria. Filha de Álvaro Rodrigues, alfaiate, e de Isabel de Azevedo. Solteira. Presa em 3.02.1629. Saiu no auto da Fé de 5.04.1632. Confisco de bens, abjuração em forma, cárcere e hábito penitencial perpétuo, penitências espirituais. A ré comungou em 1.04.1632 e foi solta nesse dia.

A informação compilada no quadro anterior esclarece o destino de uma parte dos bens e propriedades dos cristãos-novos leirienses, vítimas do Tribunal do Santo Ofício, inventariados no momento da prisão do acusado, depois sujeitos a venda, em favor da tesouraria da Inquisição, com o auxílio do Fisco Régio e das autoridades públicas locais. Além disso, surgem documentos que apontam nomes de cristãos-novos, também sujeitos à opressão do Santo Ofício, mas para os quais não se encontram, no que resta do arquivo do Tribunal, os respetivos processos.

Para além desta informação, processos de arrematação e cartas de vendas de bens de cristãos-novos mostram os corpos sociais beneficiários de todo esse património, sujeito a compras, licitadas em praça pública, por preços geralmente abaixo do valor real dos prédios, envolvendo as redes de interesses fundiários das aristocracias e dos grandes proprietários locais.

Se em muita documentação notarial arrolada, a condição de cristão-novo não é propalada, denunciando o esforço de integração do “cristão-novo” no todo social, nalguma outra, todavia, a condição de cristão-novo e de preso pelo Santo Ofício vem à superfície, não elidindo a situação marginalizadora da pessoa marcada por tal condição. Essa realidade permanecerá na memória social local por muito tempo, como se verifica quando, anos após tais acontecimentos e prisões, a identificação das propriedades dessas antigas vítimas da Inquisição, por exemplo, permanecer associada à carga negativa e discriminatória de terem pertencido a “presos pelo Santo Ofício”.

Documentos

Doc. 1

1635 fevereiro, 7, Leiria – *Traslado do processo de arrematação, datado de 13 de dezembro de 1628, Leiria, de uma casa, com adega e quintal, propriedade que fora de Manuel Teixeira, cristão-novo, preso pelo Santo Ofício por crime de heresia e apostasia, pelo qual perdeu os ditos bens, de cuja venda, em hasta pública, feita a Manuel Soares, conteiro, intermediário de Luís da Silva Costa Ataíde, reverteram 10 mil réis para aquele Tribunal. Com carta régia, de 3 de dezembro de 1628, Lisboa, ordenando às justiças de Leiria que fizessem vender bens, constantes dos respetivos inventários, para pagamento de despesas de 15 cristãos-novos, cujos nomes se indicam, presos nos cárceres do Santo Ofício, em Lisboa.*

Arquivo Distrital de Leiria – Família Ataíde, Saco 9, doc. 61.

Carta de arrematação de Luis da Silva da Costa das cazas que forão de Manoel Teixeira prezo que foi pelo Santo Ofício.

10 500 réis. – 1628. – 635 annos.

O Lecenceado Nuno Alveres Pereira juis de fora com alçada por el Rey nosso senhor nesta cidade de Leiria e seu termo etc^a. Fasso saber a todos os corregedores, provedores, ouvidores, juizes e mais justiças de Sua Magestade nestes reinos e senhorios de Portugal a quem e a cada hum dos quais esta carta de arrematassam tirada do processo virem e for apresentada e o conhecimento della com direito deva e aja de pertencer que nesta dita cidade de Leyria por parte do Santo Officio foi prezo Manoel Teyxeira mercador que nella foi pello crime da herezia e apostasia e do tempo de sua prizam se fes ynventario dos bens moveis e de rais que lhe forão achados ao tempo de sua prizão emtre os quais bens forão humas cazas defronte das em que elle morava ao tempo de sua prizão que serve de adegua com seu quintal que parte com o Pombeiro de huma parte e da outra com o laguar de Sebastião da Costa. E estando o dito Manoel Teixeira prezo nos carsseres da Santa Inquicissão do distrito da cidade de Lisboa se passou huma carta [Fl. 1v] do juízo do fisco da dita cidade por ser necessário dinheiro pera seus alimentos e dos mais conteúdos na dita carta, da qual o treslado he o seguinte:

Dom Phellippe por graça de Deos Rey de Portuguall e dos Alguarves daquém e dallem mar em Africa, senhor de Guine e da conquista, naveguação, comercio d'Ethiopia, Arabia, Percia e da India etc^a. A vos corregedor ou juis de fora por mim com alçada na cidade de Leiria e sua comarca e bem asy a todos os corregedores, ouvydores, juizes e justiças a que esta minha carta for apresentada e o conhecymento della pertencer, fasso-vos saber que os inquisidores apostolicos contra a heretica pravidade e apostasia, desta dita cidade e destricto do Santo Officio, passarão seus precatórios ao dezembarguador juiz do meu fisco por quem esta passou, pedindo-lhe mandasse fazer dinheiro pera alimentos das pessoas

abaixo nomeadas e das quantias declaradas nas addissoins de cada huma das ditas pessoas prezas no dito Santo Officio, as quais sam as seguintes:

§ Pera Branca d’Andrade mu[lher] [Fl. 2] de Henrique da Cunha, sem mil réis.

Pera Joseph Lopes Mattão, d’algunha, vinte mil réis.

Pera Antonio Soarez filho de Diogo Soarez, já defunto, vinte mil réis.

Pera Manoel Ribeiro Loza, vinte mil réis.

Pera Manoel Cardozo, solteiro, filho de Simão de França, já defunto vinte mil réis.

Pera Sebastião Lopes, filho de Lucas Ribeiro, vinte mil réis.

Pera Brites Pestana, filha de Simão Rodrigues, christam velho, vinte mil réis. Pera Pedro’ Alvarez Cotado, trinta mil réis.

Pera Sebastião Rabello, filho de Jorge Mendes Barboza, vinte mil réis.

Pera Manoel Gomes, pintor, cazado com Lianor Arnao, vinte mil réis.

Pera Francisco Dias, de algunha o Meia, vinte mil réis.

Pera Manoel Teixeira, que foi sapateiro, cazado com Maria da Rua, vinte mil réis.

Pera Maria da Cunha, solteira, filha de Henrique da Cunha e de Branca de Andrade, vinte mil réis.

Pera Maria Cardoza, mulher de Manoel Cardozo, o Mosso, quarenta mil réis.

Todos naturais e moradores [Fl. 2v] nessa dita cidade e sua comarca. E porquanto conuem que com muita digo que com deligencia e brevidade se fassa as quantias de dinheiro atras declaradas pellos bens moveis e rendimentos dos de rais que se arrendarão em preguão per tantos anos por que se dem as ditas contas, mandei passar a prezente pella qual vos mando que sendo-vos apresentada, sellada com o sello das minhas armas, mandeis logo chamar perante vos os taballiais e escrivais que fizeram e escreverão os inventários das fazendas dos sobreditos e com eles os provereis e dareis ordem com que na forma sobredita se ajuntem e fassam as ditas quantias de dinheiro, o qual inviareis a este juízo do dito meu fisco pera daqui se levar e dar no Santo Officio ao thezoireiro delle na conformidade dos ditos preclatorios e de tudo o que nesta matéria fizerdes se farão autos e termos e cada hum dos ditos inventários de que se passa certidão pera constar desta minha carta se cumprira e dará a sua devida execução como nella se conthem sem em [Fl. 3] embargo de quaisquer duvidas e embargos com que venhão e quem os tiver os podera vir ou mandar aleguar neste juízo do dito meu fisco aonde se lhe fara a justiça e nem por isso se suspendera a execução na forma atras declarada e por conta das mesmas fazendas se pagarão as custas que la se fizerem de que tãobem constara pellas certidoins que se passarem.

Dada nesta cidade de Lisboa aos três dias do mez de novembro de mil e seissentos e vinte e oito. El Rey nosso senhor o mândou pelo Doutor Antão Alvarez Sanches do seu dezembarguo em sua corte e Caza da Suppliquação, juiz das confiscassoins pello crime da heresia e apostacia em esta dita cidade e destricto do Santo Officio. João Cardozo a fes por Julliam de Gois escrivão do dito fisco. Pagou nada, nem de assinar por ser do fisco. Julliam de Gois o sobescrevi. Antão Alvarez Sanches. Sanches.

Cumpra-çe, Leiria treze de novembro de seissentos e vinte e oito. Figueiredo.

Segundo que todo esto assy e tão comprida e copiosamente era conteúdo escrito e declarado em a dita carta [Fl. 3v] em comprimento da qual se venderão as ditas cazas atras nomeadas, de que se fes termo de arrermattação dellas de que o trelado he o seguinte:

<Arrematassam>.

En’os treze dias do mes de dezembro de mil e seissentos he vinte e oito anos nesta cidade de Leiria e praça della onde veo o Lecenceado Antonio de Figueiredo Pinto juiz de fora nesta cidade e seu termo, sendo domingo e em tempo em que se costumão fazer as

arrematassoins das couzas pertensentes ao fisco ahy o dito juiz mandou por em preguão, pelo porteiro Jorge de Mendonça, huma cazinha com seu quintal que serve de adegua que hera do prezo, que parte de huma parte com o Pombeiro e da outra com ho laguar de Sebastião da Costa, a qual caza tinha andado em preguão os dias do regimento do fisco sem aver quem nella fizesse lanço mais que Manoel Soarez, conteiro e morador nesta cidade, que nella lançou dez mil réis em pas e em salvo pera o fisco. E no dito lanço o dito juiz mandou arre [Fl. 4] arrematar a dita caza com seu quintal com as confrontassoins assima declaradas, a qual o dito porteiro troxe em preguão dizendo dez mil réis me dão pella caza com seu quintal que foi adegua do prezo Manoel Teixeira, a quem mais lance, venha aqui que logo se há-de arrematar. E por não aver quem mais lançasse, o juiz mandou ao porteiro a frontace e arrematasse, pello que o dito porteiro afrontou dizendo dez mil réis me dão pela dita caza em pas e em salvo pera a fazenda, fronta fasso que mais não acho. Dou-lhe huma, dou-lhe duas, duas he meia e mais huma pequenina a quem mais lance. E por não aver quem mais lançasse, o dito porteiro disse hora vão três, e meteo o ramo na mão ao dito Manoel Soarez e lha ouve por arrematada. O qual asseitou a dita arrematação e assynou com o juiz e porteiro sendo testemunhas que tãobem assinarão Gregorio Vaaz taballião e Manoel Lopes, casereiro e eu Antonio Ribeiro taballiam que a escrevy e declaro que se lhe arrematarão as ditas cazas pera Luis da Silva [Fl. 4v] da Costa desta cidade, o sobredito o escrevi. De Manoel Soarez. Figueiredo. Gregorio Vaaz. Manoel Lopez. Mendonssa.

Segundo assy se continha no dito termo de arrematação por bem do qual se pagou o dinheiro da dita arrematação das cazas ao depositário dos bens do dito prezo Manoel Teixeira, de que se fes termo de pagua que dis o seguinte:

<Pagua – 10\$000>.

Em os vinte e dous dias do mez de dezembro de mil e seissentos e vinte e oito anos, nesta cidade de Leiria e pousadas de mim taballiam, pareceo presente o depositário Domingos Dias e confessou ter recebido de Manoel Soares a quem foram arrematadas as cazas dez mil réis, preço dellas, pello que o dito depositário assynou e eu Antonio Ribeiro taballião que ho escrevi. Dominguos Dias.

Segundo no dito termo se continha e hora por parte do dito comprador Luis da Silva da Costa e Ataide me foi dito e requerido lhe mandasse dar e passar sua carta de arrematação em forma pera com ella tomar posse das ditas cazas e a ter pera [Fl. 5] pera seu tittullo. E eu visto seu requerimento e por me constar que as ditas cazas lhe forão arrematadas mãodei que se lhe passace por bem do que se lhe deu e passou a presente pela qual requireiro a todas as justiças de Sua Magestade da parte do dito senhor a quem ella for apresentada a cumprão e goardem muito inteiramente porquanto tuto en ella conteudo passa na verdade e consta do inventario donde ella foi passada e por ella mando a taballião que a subscreveo e aos mais desta cidade e ao alcaide della que sendo com ella requeridos dem posse das ditas cazas ao dito Luis da Silva da Costa ou a seu bastante procurador que poder bastante tiver pera o sobredito e a dita posse lhe daram manssa e pasyfiicamente não consentindo que sobre ello lhe seja feito mal algum nem outro algum dezaguizado e de como a dita posse lhe for dada se lhe passara seu instrumento de posse, na forma costumada pera a todo tempo constar de como a dita posse lhe foi dada por rezão do que dito he. [Fl. 5v]



Dada e passada nesta cidade de Leiria sob meu sinal somente aos sette dias do mes de fevereiro. Domingos Pereira a fis no officio de Antonio Ribeiro tabalião do publico e judicial por el Rey nosso senhor nesta dita cidade de Leiria e seu termo, do anno do nacimiento de Nosso Senhor Jesu Christo de mil e seissentos e trinta e sinco anos. Pagou de feitio desta carta de arrematação por parte do dito Luis da Silva da Costa, a cujo requerimento foi passada, duzentos e sessenta e sinco réis. De assinatura della se pagou vinte réis. E eu Antonio Ribeiro tabalião a fiz escrever e sobescrevi.

(Assinatura) Nuno Alvarez Pereira.

Por este por my assignado, eu Donna Maria da Mesquita moradora nesta cidade de Leiria de hoje pera todo sempre dou e trespaço em Domingos Pires morador na mesma cidade pera elle e seus erdeiros e sucessores as minhas casas com seu quintal e pardieiros tudo assim como me pertense e foy de Manuel Teixeira que estão nesta cidade defronte do lagar das casas em que vivo e partem com o lagar de Sebastião da Costa da banda de baixo e de cima com cazas de Ynes Lopes a Pombeira de alcunha. E as ditas casas comprou meu marido o senhor Luis da Silva [Fl. 6] da Costa ao fisco real na praça em preço de des mil réis. E nesse preço as dou ao ditto Domingos Pires como paga e satisfação do que lhe estou devendo do serviço que elle e sua molher e filho me fizeram em vida do ditto meu marido sobre o qual serviço fisessem contas e achamos que com estas casas lhe dou inteira satisfação. E por isso lhe entreguei loguo a escriptura de arrematação dellas. E elle a my a quitação geral de todo o serviço. E por verdade mandey fasser este conhecimento pello qual me obrigueo a lhe fasser este contrato sempre bom em juízo e fora delle sendo testemunhas que comiguo assignarão João de Azevedo meu criado e Luis da Silva meu filho, hoje doze de setembro da Era de seiscentos e cincoenta anos. E eu Fr. Luis da Mesquita o fis a roguo da sobredita e assignei no mesmo dia ut supra.

(Assinaturas) Fr. Luis de Misquita. – Dona Maria de Mesquita. – Luis da Silva da Costa e Ataide. – João Azevedo.

Estas cazas tornei a comprar e são minhas em 14 de yaneiro 666.

Doc. 2

1632 janeiro, 24, Leiria – *Excertos do processo de arrematação de certos bens rústicos, situados no Pereiro (Leiria), que haviam sido de Inês Pinta, cristã-nova, de Leiria, mulher que fora de Simão de Fontes, mercador. O leilão dos bens foi ordenado pelo Fisco Régio, em favor do Tribunal do Santo Ofício, por carta real de 22 junho 1630, Lisboa, a fim de serem pagos os alimentos dados pelo Tribunal a Inês Pinta e a uma sua filha, presas nos seus cárceres. Tais bens foram arrematados, primeiramente, por Luís da Silva da Costa [Ataide], que deu por eles 55 mil réis. Todavia, tendo Manuel do Quintal de Vasconcelos oferecido 76 mil réis pelos mesmos, o representante do Fisco Real, sem oposição do primeiro arrematante, entrega os ditos bens a Manuel do Quintal de Vasconcelos.*

Arquivo Distrital de Leiria – Convento de Santo Agostinho, VI/24/C/5.

O Doutor Jorge Privado de Faria juis de fora com alsada por el Rei nosso senhor nesta cidade de Leiria e seu termo etc^a Faso saber a todos os corregedores, ouvidores, juises e justisas e mais pessoas offesiaias dellas destes reinos e senhorios de Portugal a quem e a cada huum dos quouis esta minha carta de arrematasam virem e for apresentada e della o conhesimento com direito pertencer, que nesta ditta cidade de Leiria foi preza pello Santo Offisio Ines Pinta, molher de Simam de Fontes, mercador, moradora nesta ditta cidade. E dipois de preza pello Santo Officio do dstricto da cidade de Lisboa se fes inventario de todos seus bens moveis e de rais que se achou pertenserem a ditta preza na forma do regimento do fisco real de Sua Magestade.

E sendo asim feito o ditto inventairo me foi apreztada huma carta feita em nome del Rei nosso senhor ha [Fl. 1v] sinada pello Doutor Antam Alves Sanches do seu desembargo, desembargador da Casa da Suplicasam, juis do fisco real de Sua Magestade pello crime da heresia e apostasia em a ditta cidade de Lisboa e dstricto do Santo Officio da ditta cidade da quoyal cartta o treslado he o seguinte:

§ Dom Phelippe por grasa de Deos rei de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Afriqua, senhor de Guine e da comquista, navegasam, comersio d'Ethiopia, Arabia, Persia e da India etc^a. A todos os corregedores, provedores, juizes diguo provedores, ouvidores, juizes, justisas, offesiaes e pessoas destes meus reinos e senhorios de Portugal ha quem esta minha cartta executoria for apreztada e o conhesimento della com direito pertenser faso vos saber que por parte do meu procurador fiscal foi me requerido que na cidade de Leiria avia algumas cousas por arrecadar pertemsentes ao meu fisco das pesoas confiscadas pello [Fl. 2] desta cidade, vai ora pera essa de Leiria Francisco de Lemos, meirinho e agente do fisquo que o he por provisam do bispo inquisidor geral, o quoyal vai por meu mandado cobrar e arrecadar todos e quouisquer bens e fazendas que pertensem aos dittos confiscados asim prezos como abzentes e comdenados de quoualquer comdisam que sejam assim dividas como rendas foros e vender bens que pertensam as dittas condisois de quoualquer maneira e comdisam que sejam pello que mandei passar a prezente a quoyal sendo vos apresentada pello ditto Francisquo de Lemos, sendo sellada com o sello de minhas armas, a mamdareis comprir e em seu comprimento fareis loguo com efeito por em pregam todos os bens que elle vos der a rol nam estamdo ja corridos na forma do



regimento de minha fazenda e os ditos bens se venderam em publica almoeda a quem por elles mais der fazendo que nam aja so [Fl. 2v] soborno nos lansos em perjuizo de minha fazenda prosedendo contra os culpados e todo o dinheiro que delles proseder fareis entregar ao ditto agentte Francisquo de Lemos que assinara aonde comprir de tudo o que reseber e lhe fareis dar todos os papeis que pedir per'arrequadar sua conta ho admitireis a todos os requerimentos que vos fiser pera bem da arrecadaçam de minha fazenda. E assim lhe mandareis pasar os mandados e precatórios que forem nesessarios pera se arrecadar quoaissquer bens que pertemsam aos confiscados por qualquer via que sejam os quoaiss seram executivos na forma do regimento e sendo caso que alguma pessoa ou pessoas venham com alguns embargos ao comprimento desta delles nam tomareis conhesimento antes mos remettereis a este juizo e sem embargo delles esta comprireis [Fl. 3] em tudo como se em ella comtem na forma de outras carttas que nesta cidade estam que se passaram ao ditto agentte Fransisquo de Lemos pera semelhantes diligencias comprio assim e al nam fassais.

Dada nesta cidade de Lisboa aos vimtte e dous dias do mes de junho de seissentos e trinta annos. El Rei nosso senhor o mamdou pello Doutor Antam Alves Samches do seu Desembarguo e seu desembargador corregedor dos feitos e causas siveis em esta sua corte e Casa da Suplicam, juis das comfiscasoiss reais pello crime da heresia e appostasia nesta cidade e districto do Santto Officio da Imquisissam della etc^a. Manoel Martins a fes por Joam Coelho de Castro escrivam do ditto fisco e camera real. Pagou nada nem de assinar. Joam Coelho de Castro a sobescrevi. Antam Alves Samches.

Cumpra-se, Leiria em trinta de junho de seissentos e trinta. Privado.

Cumpra-se, Leiria, seis de julho de seissentos [Fl. 3v] e trinta. Magalhaes Pereira. Samches.

Segundo que tudo isto millhor e mais compridamente era comtheudo, escritto e declarado em a ditta cartta, em vertude da quoaal e cumpra-se que nella lhe foi posto pello ditto corregedor e por mim e por o ditto Francisco de Lemos me requerer que porquoamto a ditta Ines Pintta e huma filha sua estavam prezas e nam avia dinheiro pera seus alimentos que me requeria mandasse por em pregam alguns dos bens da ditta preza que estam no ditto inventario nomeados, escritos e declarados emttre os quoaes he a ditta vinha diguo he huma vinha da preza que está no caminho das Cortes e partte do Nasente com a estrada publica e do Sul com vinha dos padres de Santo Agostinho. E por me constar que a ditta vinha por meu mandado tinha amdado em pregam na prasa publica desta ditta cidade os dias do regimento e amdando asim em pregam fisera nella lanso Luis da Silva da Costa de sim [Fl. 4] coenta e sinquo mil reis e por ser o maior lanso como me constou por fé de Alonso Soeiro porteiro desta ditta cidade e ter a ditta vinha amdado em pregam os dias do regimento e muitos mais e me ser requerido pello ditto Fransisco de Lemos comtheudo na cartta atras que mandasse arrematar a ditta vinha nos dittos sincoenta e sinquo mil reis que era o maior lanso que nella era feito, eu mandei que se arrematasse pello ditto preso e foi arrematada na forma do estillo ao dito Luis da Silva da Costa que assinou o termo de arrematasam com o ditto Fransisquo de Lemos. E porquanto Manoel do Quintal de Vascomselloss disse que lansava mais na ditta a tersa partte do que nella era feito de lanso e porque estava arremattada se lhe tomou o dito lanso e se lhe arrematou de que se fes termo de arematasam, do quoaal o treslado de verbo ad verbum he o segimtte:

§ Aos trinta e hum dias do mes de novembro de mil e seissem [Fl. 4v] semtos e trinta annos nesta cidade de Leiria na prasa della onde era prezentte Gonsallo da Gram Trigeiro vereador que serve de juis pela Ordenassam em esta ditta cidade e seu termo etc^a Ahi Framsisquo de Lemos agentte do fisquo real de Sua Magestade requereo ao ditto juis mandasse arrematar a vinha da preza em que se tinha lamsado a tersa partte mais a Manoel do Quintal de Vascomsellos que presente estava que nella tinha lamsado setenta e seis mil reis.

E loguo o ditto juis mamdou Alonso Soeiro porteiro nesta cidade que fose perguntar a Luis da Silva se queria nella faser outro lanso porquoantto lhe fora arremattada. E per diser que nam o ditto juis mandou apregoar a vinha da preza por toda a ditta prasa em setenta e seis mil reis em pas e em salvo pera o fisquo real de Sua Magestade. E o ditto porteiro apregouo [Fl. 5] a ditta vinha em altas voses por toda a ditta prasa em altas voses dizendo setentta e seis mil reis me dam pella vinha da preza, que está junto ao Pereiro, e partte com vinha dos frades de Santo Agostinho desta cidade, quem nella mais quiser lansar venha-se a mim e resebere-lhe-ei o lanso por que loguo se ha-de arematar e por nam aver outro lanso o ditto juis mandou a ditta vinha se afrontasse e aremattase e loguo o ditto portteiro por nam aver outro lanso afrontou a ditta vinha dizendo em altas voses setentta e seis mil reis me dam pella vinha da preza Ines Pinta quem nella mais quiser lansar venha se a mim e receber-lhe-ei o lanso que loguo se ha-de arematar e com isto afrontou a ditta vinha dizendo dou-lhe huma, dou-lhe duas, duas e meia e mais huma pequenina disse e vam tres e com isto lhe meteo o ramo na mam ho ditto juis lhe ouve a ditta vinha por arematada assim e da maneira que pertencia [Fl. 5v] a Preza no ditto preso em pas e em salvo pera o fisquo real de Sua Magestade o quoyal preso se obrigou a pagar o ditto comprador Manoel do Quintal na forma do regimento do fisco real de Sua Magestade e por verdade o assinou com o ditto juis e agente do fisquo e porteiro e foram testemunhas Luis Ribeiro e Pero Antunes moradores nesta cidade. E eu Gregorio Vas tabaliam que o escrevei. Trigeiro. Manoel do Quintal de Vascomsellos. Francisquo de Lemos Loiolla. Luis Ribeiro. Pero Antunes.

(...)

Doc. 3

1632 setembro, 15, Leiria – *Carta da venda, feita por Maria Guerra, mulher de João de Alvarenga, preso pelo Santo Ofício, por culpas de judaísmo, ao Licenciado Manuel da Fonseca Brandão, de Alcobaça, de um olival, em Leiria, acima de Santo António do Carrascal, por 11 mil réis.*

Arquivo Distrital de Leiria – Convento de St^o Agostinho de Leiria, VI/24/C/4.

Saibam quantos este publico estromento de carta de pura venda destte dia pera todo sempre virem que no anno do nasimento de Nosso Senhor Iesus Cristto de mil e seis-sentos e trintta e dous annos aos quinze dias do mes de setembro do dito anno nesta cidade de Leiria nas casas da morada de mim tabaliam ao diante nomeado ahi era presentte Maria Guerra molher de Joam d'Alvarengua presso que foi pello Sant'Ofisio, moradora nesta cidade e loguo por ella foi dito perante mim taballião e testemunhas ao diante nomeadas que ella de sua propia e livre vonttade e sem constrangimento de pessoa alguma vendia como de feito loguo vendeo deste dia pera todo sempre ao Lesenseado Manoel da Fonseca Brandão, morador na villa de Alcobassa, pera elle e todos seus erdeiros e sussesores que depos elle [Fl. 1v] que depos elle vierem convem a saber dise que lhe vendia hum olival que está asima de Santo Antonio que parte do Levantte e do Nortte com Belchior Dias Pretto e parte do sul com o comprador e parte mais o dito olival com aquellas mais comfrontasois e devisois com quem de direito devam e [a]ja de partir, o qual olival como dito hé disse ella ditta vendedora que o vendia ao dito comprador por foro, isento e livre e desenbarguado com todas suas emtradas e saidas, direitos, pertensas e serventias e logradouros. E lho vendia assim e da maneira que lhe combem a sua measão que se fes pello Santo Oficio pello dito seu marido aver tudo preso pello Santo Ofisio, e melhor se elle comprador ou seus erdeiros direito acharem que lhes pertense, o qual olival como dito hé dise ella ditta vendedora que o vendia ao dito comprador por preso serto logo no [Fl. 2] nomeado de honze mil reis brancos destta moeda ora corente em pas e a salvo da sisa pera ella dita vendedora, os quais honse mil réis presso desta venda loguo ao fazer desta escritura a dita vendedora confessou perante mim taballiam e testemunhas ao diante nomeadas já os terem recebidos da mam do dito comprador, todos em dinheiro de contado. E pello assim receber, disse que se dava como de feito loguo deu e a seus erdeiros por quites e livres delle deste dia pera todo sempre pera nunca mais em tempo algum lhes poderem tornar a pedir o dito preso por si nem por outrem. E renunciou loguo de si toda a posse, domenio, senhorio, resão e ausam [e] aussois que no dito olival atte aqui teve e ter podia, tudo disse que punha e permudava, sedia e trespassava e de feito sedeu e trespassou no dito comprador deste dia pera todo sempre e todos seus er [Fl. 2v] e todos seus erdeiros e lhes deram loguo poder e autoridade ao ditto comprador e a seus erdeiros pera que logo ou quando quiser por este publico estromento digo e a seus erdeiros pera que elle por si so ou por quem lhes aprouver tome loguo posse real, sivel e natural e actual do dito olival e que fassa delle e nelle tudo o que lhes aprouver e per bem tiver como de cousa sua propia isentta que he porququanto lhes avia a ditta posse por dada e emcorproada e emvesttido nelle, obriguando-se loguo ella dita vendedora por si e todos seus bens moveis [e] de rais avidos e por aver que pera ello obriguaram sempre e a todo tempo lhes faserem esta venda boa e de pas pera elle dito comprador e seus erdeiros e sucessores que depois

elle vierem e lhe defender e emparar de quem lho embarguar quiser em juízo e fora delle sobre pena de lhes tornarem o dito presso em dobro com as cus [Fl. 3] em dobro com as custas e bemfeitorias em tresdobro. E em fé e testemunho de verdade assim outroguaram e dello mandaram ser feito este estromento de carta de pura venda nesta nota e della dar hum treslado ao ditto comprador e todos os que lhe comprirem deste teor. E pello comprador não estar presentte eu tabalião como pessoa publique estepulantrte, aseittante, asseitei, estepulei em nome do comprador a esto ausente e a quem pertencer ser asseitado aqui ausentes quanto em dinheiro [sic] devo e posso.

E loguo por parte do comprador ahí apresentaram huma sertidão em como tinha paguo a sisa desta compra da qual o trelado he o seguinte:

Joam d'Asanbuja da Fonsequa vereador e juis pella ordenassão em esta cidade de Leiria e seu termo etc., fasso a saber aos que esta sertidam virem que comprou o Lesenseado Manoel da Fonsequa Brandam, morador na villa de Alcobassa, a Maria Guerra, molher d'Alvarengua [sic] [Fl. 3v] moradora nesta cidade, hum olival que está junto a Santo Antonio que parte do Levantte e do Norrtte com Belchior Dias Preto e parte do Sul com o comprador, por presso de honse mil réis de que o comprador pagou de sisa a Mateus Antunes, depositaryo das sisas dos bens de rais desta cidade e seu termo mil e sem réis, que hé a sisa direita, os quais mil e sem réis ficão careguados sobre o dito depositário no livro dos depósitos dos ditos bens onde se fes termo em que elle depositário comigo juis e escrivam assinaram, conforme o regimentto. E por de todo esto estta sertidam me ser pedida lha mandei passar por mim assinada e pello escrivão e depositário. Feita em Leiria aos vinte dias do mês de setembro. Francisco Guomes a fes no ofisio de Antonio de Sousa, escrivão das sisas por Sua Magestade [Fl. 4] Magestade em esta cidade de Leiria e seu termo, anno de mil e seissentos e trintta e dous anos. Pagou desta e do termo do livro, vintte e oito réis. D'asinar, nada. E eu Antonio de Sousa a fis escrever e sobescrivy. Fonsequa. Antonio de Sousa. Mateus Antunes.

E tresladada assim a dita sertidão como dito he, disse ella vendedora que com ella outroguava esta venda. E foram testemunhas a todo presentes que com ella vendedora aqui assinaram: Sebastiam Ferreira dornador [sic] que assinou pella ditta vendedora e a seu rogo por diser que não sabia assinar. E Pantaliã criado do Conego João Salguado, morador nesta cidade. E Mateus Joam morador no Casal do Chamiso termo desta cidade.

E eu Antono de Sousa taballiam que o escrevy. E eu sobredito Antonio de Sousa publico tabaliam de nottas por Sua Magestade em esta [Fl. 4v] esta cidade de Leyria e seu termo que este estromento de carta de pura venda deste dia pera todo sempre em meu livro de notas tome y e delle o fis tresladar bem e fielmente e na verdade sem cousa que duvida fassa e em tudo e por tudo ao proprio livro me reportto e portanto o subscrevi e me assiney do meu publico sinal que tal he. (Sinal do notário).

Pagou desta com a nota duzentos e oitenta réis. E da sertidão 38 – 38.

Referências bibliográficas

Fontes manuscritas

Arquivo Distrital de Leiria

Convento de Santo Agostinho: VI/24/C/2 a 5.

Família Ataíde, saco 9, doc. 61.

Livros Notariais de Leiria: V-59-D-1 a 20 e 31.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo

Inquirição de Lisboa, Processos 166, 183, 473, 4301, 5141, 5282, 6739, 18042, 19039.

Bibliografia

ANDRÉ, C. A. (2009), *Fotobiografia (Im)Possível de Francisco Rodrigues Lobo*. 1574-1621. Leiria, Imagens & Letras.

GIEBELS, D. N. (2018), *A Inquirição de Lisboa (1537-1579)*. Lisboa, Ed. Gradiva.

GOMES, S. A. (1993), “Os Judeus de Leiria Medieval como Agentes Dinamizadores da Economia Urbana”: *Revista Portuguesa de História* 28 (1993) 1-31.

GOMES, S. A. (1997), “Cristãos-novos leirienses: alguns tópicos em torno do caso de Catarina Rodrigues do Penedo (1562-1563)”: *Leiria-Fátima. Órgão Oficial da Diocese*, Ano V, N.º 14 (maio-agosto 1997) 123-159.

GOMES, S. A. (2010), *A Comuna Judaica de Leiria das Origens à Expulsão. Introdução ao seu estudo histórico e documental*. Lisboa, Cátedra de Estudos Sefarditas “Alberto Benveniste” da Universidade de Lisboa.

GOMES, S. A. (2018), “Leiria em tempos de opressão: subsídio para o conhecimento dos seus cristãos-novos no século xvii”: *Cadernos de Estudos Leirienses* 17 (2018) 53-98.

GOMES, S. A. (2021), “Casas na Judiaria”: *Anais Leirienses. Estudos & documentos* 9 (junho 2021) 105-124.

JORGE, R. (1920), *Francisco Rodrigues Lobo. Estudo Biográfico e Crítico*. (Reedição facsimilada da primeira edição de 1920. Apresentação crítica de Rita Marnoto. Lisboa, Fenda Edições, 1996).

LACERDA, D. (1999), “Cristãos-novos de Leiria perseguidos pela Inquirição nas primeiras décadas do século xvii. Rodrigues Lobo crente judaico. O Processo de Manuel Lobo”. *III Colóquio sobre a História de Leiria e da sua região*, volume II. Leiria, Câmara Municipal de Leiria.

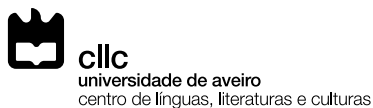
- MONTEIRO, A. S. (2011), *“Conventículo herético”: cristãs-novas, criptojudáismo e Inquisição na Leiria seiscentista*. (Tese de Doutoramento, policopiada). Niterói, Universidade Federal Fluminense.
- MONTEIRO, A. S. (2010), *“Conventículo Herético de Moças”: hierarquia social e transmissão criptojudáica no Portugal seiscentista*: C. C. S. TAVARES & R. O. RIBAS (orgs.), *Hierarquias, raça e mobilidade social*. Rio de Janeiro, Contra Capa/ Companhia das Índias, 107-124.
- MONTEIRO, A. S. (2012), *“Banida! De Leiria ao Brasil: a trajetória de uma cristã-nova no século XVII”*: *WebMosaica. Revista do Instituto Cultural Judaico Marc Chagall*, Vol. 4, Nº 1 (jan-jun 2012) 57-74.
- PEREIRA, I. R. (1978), *“Notas sobre a Inquisição em Portugal no Século XVI”*: *Lusitania Sacra* 10 (1978) 259-300.
- POUSÃO-SMITH, S. (2008), *Rodrigues Lobo, os Vila Real e a estratégia de “Dissimulação”*. 2 vols. [Lisboa], Ed. da Autora.
- TAVARES, M. J. F. (2021), *Tomar. A Comunidade Judaica. Entre as teias do judaísmo e do catolicismo*. [Entroncamento], Ed. Glorybox.

Diálogos Luso-Sefarditas

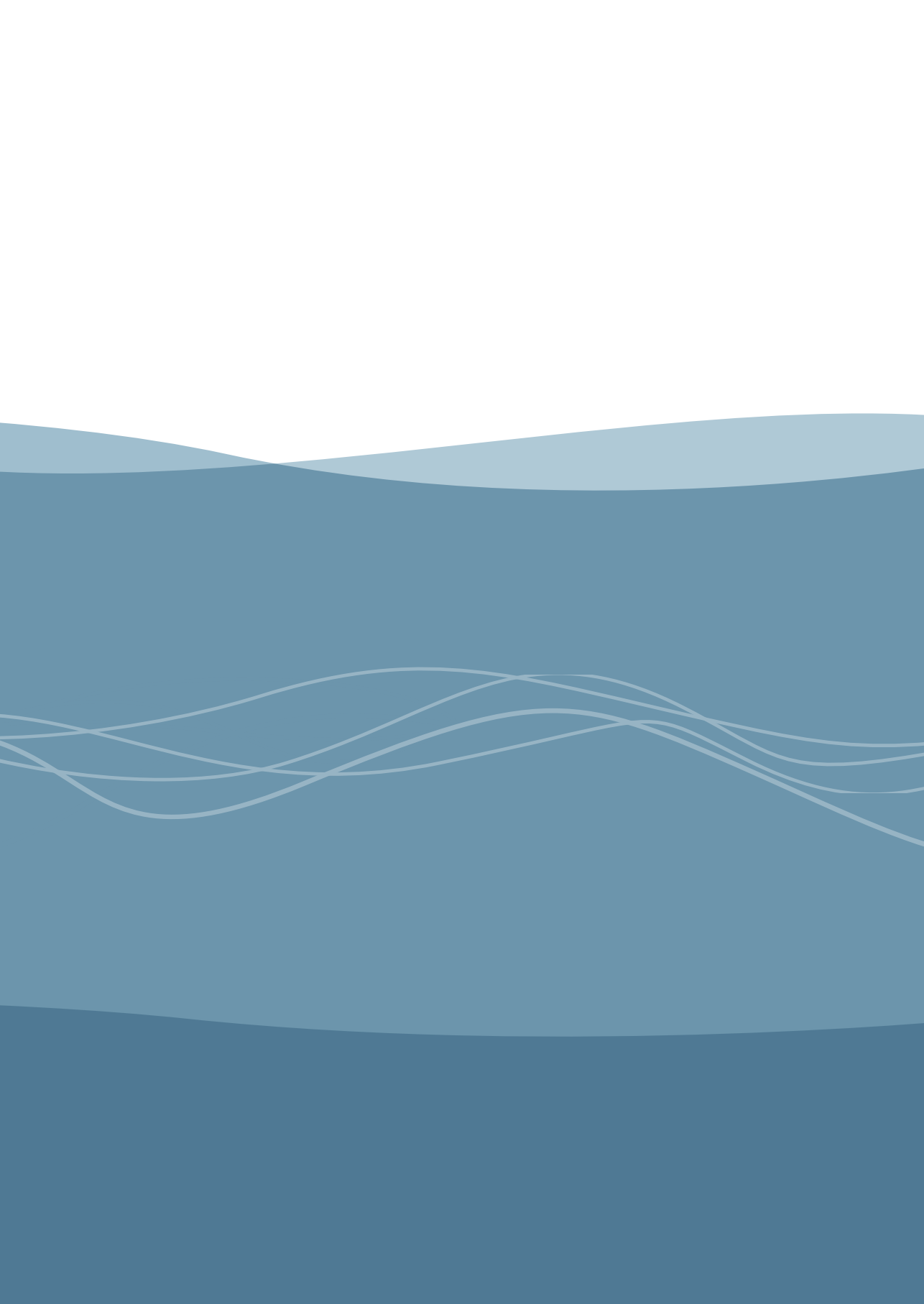
António Manuel Lopes Andrade
Saul António Gomes
Maria de Fátima Reis (Coords.)

OBRA PUBLICADA COM A COORDENAÇÃO DE

Centro de Línguas, Literaturas e Culturas da Universidade de Aveiro
Centro de História da Sociedade e da Cultura da Universidade de Coimbra
Cátedra de Estudos Sefarditas Alberto Benveniste da Universidade de Lisboa



Este trabalho é financiado por fundos nacionais através da FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., no âmbito do projeto com a referência UIDB/04188/2020.





ÁGORA

S6

Diálogos

Luso-Sefarditas

No centro do frontispício da magnífica Bíblia de Ferrara (1553), saída dos prelos do cristão-novo Duarte Pinel/ Abraão Usque, encontra-se a imagem simbólica de uma nau ostentando uma esfera armilar, que se agita, em plena tempestade, no mar revolto, com o mastro da gávea quebrado, fustigada pelos fortíssimos ventos soprados pelas figuras divinas que ornamentam as margens do rosto. Foi nosso desejo, neste volume, que estes ventos do passado continuassem a dar vida, no presente, aos fecundos diálogos luso-sefarditas havidos ao longo de séculos, já não num clima tempestuoso, como no tempo em que a Bíblia foi dada à estampa, mas antes de diálogo, de reflexão e de tolerância.



universidade de aveiro
theoria poiesis praxis

cllc

centro de línguas, literaturas e culturas

CHS C

CENTRO DE HISTÓRIA
DA SOCIEDADE
E DA CULTURA



FCT

Fundação
para a Ciência
e a Tecnologia